



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Processo Administrativo SIGA: SSP/00007/2026

Processo Administrativo SEI: 2025.190101.07075

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e da Instrução Normativa SEGES nº 67 de 08 e julho de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTA:** De **28 de abril** de 2026 - 11:30h (Horário de Brasília) até **04 de abril** de 2026 – 17:00h (Horário de Brasília).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.compras.ma.gov.br>.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Contratação de empresa para **fornecimento, montagem e instalação de playgrounds infantis**, destinados a equipar as unidades da Perícia Oficial do Maranhão, uma unidade em São Luís/MA e uma unidade em Imperatriz/MA.

**1.2.** A aquisição ocorrerá conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário	Total
<b>01</b>	<p style="text-align: center;"><b>Playground Infantil</b></p> <p><b>Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 escorregador</li> <li>• 01 gangorra</li> <li>• 01 escada horizontal</li> <li>• 01 balanço de pneu</li> <li>• 01 par de argolas</li> <li>• 01 brinquedo vai e vem</li> <li>• 01 barra de equilíbrio</li> <li>• 01 banquinho de balanço em madeira MDF</li> <li>• 01 escada vertical</li> <li>• 01 corda com nós</li> <li>• 01 ferro para escorregar tipo bombeiros</li> <li>• 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas</li> </ul> <p><b>Materiais e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em madeira de lei (ex: Itaúba), tratada e envernizada para maior durabilidade e resistência às intempéries.</li> </ul>	Un	02	10.180,00	20.360,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Parafusos e correntes galvanizados, resistentes à corrosão.</li> <li>• Pintura PU automotiva, garantindo acabamento de qualidade e proteção adicional.</li> </ul> <p><b>Dimensões Aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento: 4,65 m</li> <li>• Largura: 2,50 m</li> <li>• Altura: 2,40 m</li> <li>• Peso: 180 kg</li> </ul> <p><b>Normas e Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende às normas de segurança da ABNT NBR 16071.</li> <li>• Recomendado para crianças de 3 a 10 anos.</li> <li>• Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Montagem e Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação completa do playground, no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo que o equipamento esteja plenamente funcional e seguro para uso.</li> <li>• A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as orientações do fabricante e as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, relativas a playgrounds infantis.</li> <li>• A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários para a correta instalação do equipamento, incluindo eventuais fixações no solo, nivelamento e ajustes estruturais necessários à estabilidade e segurança do conjunto.</li> <li>• Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de estabilidade e funcionamento dos componentes, assegurando que todos os brinquedos estejam em condições adequadas de uso.</li> <li>• Todas as despesas relativas ao transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>Valor Global R\$</b>	<b>20.360,00</b>
-------------------------	------------------

1.3. O critério de julgamento acordado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Estado do Maranhão – SIGA, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.ma.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado do Maranhão – SIGA, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este aviso.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **CADFOR/MA - Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu socio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SIGA, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SIGA para que estejam vigentes na data da abertura da dispensa eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicara a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. A adjudicação e homologação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho/contrato.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.5 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 138 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.8. O objeto será entregue, sendo uma unidade no **Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes, à R. Coelho Neto, 10 - Centro, São Luís - MA, 65010-230** e a outra unidade no **Complexo da Perícia Oficial da Região Tocantina, à Av. Contorno, 200 - Parque das Mansões, Imperatriz - MA, 65917-660** no horário compreendido das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.9. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 4.1 do Termo de Referência;

6.10. Deverá ser comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11. A entrega deverá ser agendada através do número (98) 3214-3773 do Serviço de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão-SSP/MA.

6.12. Para o acompanhamento do fornecimento dos bens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, será designado o Chefe do Serviço de Patrimônio da SSP/MA.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa eletrônica na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

- b) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.
- b.1) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do objeto;
- b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 30% (trinta por cento) do valor do objeto;
- b.3) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Estão Dispostas nos Itens 6 e 7 do Termos de Referência

## **9. DO PAGAMENTO**

Será de acordo com o Item 9 do Termo de Referência

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SIGA, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão também ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Termo de Referência.

São Luís – MA, 20 de março de 2026.

**Lizziane Silva Saraiva de Lima**  
Matrícula nº 00889615

**Rosirene Travassos Pinto**  
Presidente da CSL/SSP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação Jurídica:**

1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 2.6. **Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- 2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a solicitação dos documentos de habilitação.

**4. Qualificação Técnica** deverá ser comprovada através de:

4.1. **Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor cumpre ou já cumpriu as exigências de entrega dos bens compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA / PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Cep:</b>	
<b>E-mails:</b>			
<b>Telefones:</b>			
<b>Dados bancários:</b>	(Banco)	(Agência)	(Conta Corrente)

**Processo Administrativo SIGA: SSP/00007/2026**

**Processo Administrativo SEI: 2025.190101.07075**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_/2026 – SSP.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a aquisição, fornecimento, montagem e instalação de playgrounds infantis, destinados a equipar as unidades da Perícia Oficial do Maranhão, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	PLAYGROUND INFANTIL, especificação completa, marca...			

O valor total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Valor unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto tais como impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

O prazo de validade desta proposta é de 60 **(sessenta) dias**, contados a partir de envio no sistema.

O objeto deste será entregue devidamente montado e instalado, sendo uma unidade no Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes, à R. Coelho Neto, 10 - Centro, São Luís - MA, CEP. 65010-230 e a outra unidade no Complexo da Perícia Oficial da Região Tocantina, à Av. Contorno, 200 - Parque das Mansões, Imperatriz - MA, CEP. 65917-660 no horário compreendido das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados.

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho/Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente  
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN/SSP**

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **aquisição, fornecimento, entrega e montagem de playgrounds infantis**, destinados a equipar as unidades da Perícia Oficial do Maranhão, a fim de melhor receber o público infantil submetido a exames periciais.

1.2 Delimitação e quantitativo do objeto a ser adquirido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	PLAYGROUND INFANTIL, descrição completa no Anexo Único.	Un	02	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>

## 2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do presente objeto se dará por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por finalidade a implementação de espaços lúdicos e acolhedores, por meio da instalação de playgrounds infantis nas unidades da Perícia Oficial do Maranhão, com foco no atendimento humanizado de crianças vítimas de violência. Essas crianças são submetidas a exames periciais e procedimentos investigativos muitas vezes traumáticos, exigindo um ambiente institucional sensível às suas necessidades emocionais e psicológicas.

3.2 A criação de ambientes de acolhimento por meio de brinquedos lúdicos tem respaldo em práticas reconhecidas de atendimento psicossocial, uma vez que o brincar exerce papel fundamental na redução do estresse, no alívio da ansiedade e na criação de vínculos de confiança entre a criança e os profissionais envolvidos no atendimento. Além disso, a presença de espaços apropriados favorece o trabalho das equipes técnicas (psicólogos, assistentes sociais, peritos), permitindo abordagens mais eficazes e menos invasivas.

3.3 A medida encontra amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança o direito à proteção integral, bem como em diretrizes de não revitimização preconizadas por políticas públicas de proteção às vítimas. Ademais, a aquisição será custeada com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FES), vinculados ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas (Edital nº 05/2023 – MJSP), o que reforça o alinhamento da proposta às ações de fortalecimento institucional e promoção de um ambiente seguro para o público infantojuvenil em contextos de vulnerabilidade.

3.4 Dessa forma, a contratação do item objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de promover o acolhimento digno e humanizado de crianças em situação de violência, aprimorando a infraestrutura das unidades periciais e contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das vítimas, com responsabilidade social, legalidade e uso eficiente dos recursos públicos.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

4.1 O prazo para entrega, montagem e instalação dos playgrounds será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 4.1;

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE designará o Chefe do Serviço de Patrimônio da SSP/MA, para Fiscal do Contrato, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos bens e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso eles se afastem das especificações deste termo, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber os equipamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos adquiridos;

6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; 6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar, montar e instalar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, em consonância com a proposta de preços apresentada;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

**CONTRATANTE;**

- 7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.1.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo;
- 7.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.
- 7.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

- 8.1. A especificação detalhada e o quantitativo do objeto constam no Anexo único deste Termo de Referência.

**9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.
- 9.9. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.
- 9.10 A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.
- 9.11. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, que ocorrerá nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nas Sanções Administrativas, poderá ser eventualmente aplicado, conforme o caso, o que dispõe os artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue da seguinte forma: uma unidade no Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes, à R. Coelho Neto, 10 - Centro, São Luís - MA, 65010-230 e a segunda unidade no Complexo da Perícia Oficial da Região Tocantina, à Av. Contorno, 200 - Parque das Mansões, Imperatriz - MA, 65917-660 no horário compreendido das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados.

13.2 A entrega deverá ser agendada através do número (98) 3214-3773 do Serviço de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão-SSP/MA.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social – FES, referente ao eixo PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS (Edital nº 05/2023 – Ministério da Justiça e Segurança Pública).

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A Qualificação Técnica do fornecedor deverá ser comprovada através de:

16.1.1. Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor cumpre ou já cumpriu as exigências de entrega dos bens compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

## **17. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM UM ÚNICO LOTE**

17.1 A aquisição em questão refere-se a conjuntos de playgrounds infantis que possuem características indivisíveis, uma vez que cada unidade do equipamento deve ser entregue de forma completa, com todos os componentes necessários à sua instalação, segurança e funcionalidade. Dessa forma, não há possibilidade de fracionamento do objeto em itens separados, visto que a integridade do conjunto é fundamental para atender às normas de segurança da ABNT e garantir o uso adequado pelo público infantil. A opção pelo agrupamento em lote único assegura maior padronização dos equipamentos adquiridos, facilita a logística de entrega e montagem, otimiza a manutenção futura e garante isonomia na qualidade dos espaços destinados às unidades da Perícia Oficial do Maranhão.

**JONATHAN COSTA SALDANHA – CAP QOPM**  
Responsável pelo Termo

**JADER DAWYDY MENDES COSTA – CEL QOCBM**  
Chefe da ASPLAN/SSP

**MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO**  
Secretária de Estado da Segurança Pública

### **ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO BEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
-------------	-----------------------------	-------------------

1	<p style="text-align: center;"><b>Playground Infantil</b></p> <p><b>Composição:</b>  01 escorregador  01 gangorra  01 escada horizontal  01 balanço de pneu  01 par de argolas  01 brinquedo vai e vem  01 barra de equilíbrio  01 banquinho de balanço em madeira MDF  01 escada vertical  01 corda com nós  01 ferro para escorregar tipo bombeiros  01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas</p> <p><b>Materiais e Acabamento:</b>  Estrutura em madeira de lei (ex: Itaúba), tratada e envernizada para maior durabilidade e resistência às intempéries.  Parafusos e correntes galvanizados, resistentes à corrosão.  Pintura PU automotiva, garantindo acabamento de qualidade e proteção adicional.</p> <p><b>Dimensões Aproximadas:</b>  Comprimento: 4,65 m  Largura: 2,50 m  Altura: 2,40 m  Peso: 180 kg</p> <p><b>Normas e Segurança:</b>  Atende às normas de segurança da ABNT NBR 16071.  Recomendado para crianças de 3 a 10 anos.  Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>Montagem e Instalação:</b>  A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação completa do playground, no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo que o equipamento esteja plenamente funcional e seguro para uso. A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as orientações do fabricante e as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, relativas a playgrounds infantis.  A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários para a correta instalação do equipamento, incluindo eventuais fixações no solo, nivelamento e ajustes estruturais necessários à estabilidade e segurança do conjunto.  Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de estabilidade e funcionamento dos componentes, assegurando que todos os brinquedos estejam em condições adequadas de uso.  Todas as despesas relativas ao transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.</p>	02
---	---	----



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN COSTA SALDANHA**,  
**ASSESSOR**, em 20/03/2026, às 16:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **JADER DA WYDY MENDES COSTA**,  
**CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, em  
20/03/2026, às 16:28,  
conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA DE A RIBEIRO**,  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em 25/03/2026, às 10:26,  
conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **013448494** e o código  
CRC **B8B3B93A**.

---

AVENIDA DOS FRANCESES, SN - Bairro Vila Palmeira - CEP 65036-283 -  
São Luís -MA



---

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Playgrouds Proc. nº 00007-2026.pdf

Código do documento: N4YE-Q2P3-LCLS-WBDQ

---



### Autenticação Eletrônica

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N4YE-Q2P3-LCLS-WBDQ>

Ou digite o código: N4YE-Q2P3-LCLS-WBDQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

---

## Assinaturas

---



Eletrônica

**Rosirene Travassos Pinto**

CPF: 062\*\*\*\*\*00

Em: 28/04/2026 11:08

---



Eletrônica

**Lizziane Silva Saraíva de Lima**

CPF: 010\*\*\*\*\*19

Em: 28/04/2026 11:09

---